



PL 35

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.343

DE, 20 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em mais 20% (vinte por cento), nos termos dos incisos II e III, do § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, perfazendo 50% (cinquenta por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 2º. Os créditos suplementares, autorizados pelo artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal